

Decreto Nº 183, de 4 de Dezembro de 1970

"Altera a taxa e regulamenta o uso das piscinas na Praça de Esportes"

Manoel Clíneo Auckode Junqueira, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O preço a ser cobrado aos frequentadores das piscinas será o seguinte:

- a) - menores até 7 anos : CR\$ 1,00
- b) - de 7 anos em diante : CR\$ 3,00

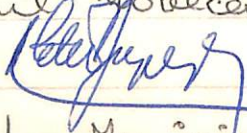
Artigo 2º - O exame médico é obrigatório para todos.


Artigo 3º - Os socios usuários poderão frequentar gratuitamente mediante apresentação da carteira fornecida pela Prefeitura, atualizada.

Artigo 4º - O funcionário Municipal encarregado das piscinas deve observar o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos quatro dias do mês de Dezembro de hum mil novecentos e setenta.

  
Prefeito Municipal

  
Secretário Substituto

Registrado e publicado em livro próprio da Secretaria na data supra